MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.813/95

CRIA UM PONTO DE TÁXI PARA 01(HUM) VEÍCULO NA TRAVESSA ROGERIO RETORI PERTO DO GRUPO ISAURA FERREIRA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado um ponto de Táxi para 01(hum) veículo, na Travessa Rogério Retori, perto da Escola Estadual Isaura Ferreira, no Baimo Santa Cruz.

Art. 2º. A permissão para a exploração do ponto de que trata o artigo 1º. deste projeto, será através de Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1995.

Prefeitura Municipal

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... Cont. Lei 3.813/95

Prefeitura Municipal
Conselheiro Lafaiete

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal